

DECRETO N°2505/2014

De 19 De dezembro de 2014

Dispõe sobre a criação da Comissão Executiva responsável pela organização das atividades para a elaboração do Plano Municipal de Educação de Canarana.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 211 da Constituição Federal, na Lei 9394/96, de Diretrizes e Base da Educação Nacional, e tendo em vista o prazo estabelecido para apresentação dos Planos Municipais até 25 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1° - Instituir a Comissão Executiva para Organizar as atividades para a elaboração do Plano Municipal de Educação de Canarana- MT.

Art. 2° - A Comissão Executiva ora criada será composta por representantes da Educação e da sociedade com os seguintes membros:

- a) - Paulo Roberto Guimarães - Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- b) - Eliane Marques Benedito - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) - Maira Pertile - Representante do SINTEP;
- d) - Eduardo Ferreira da Silva - Representante da Assessoria Pedagógica - SEDUC;
- e) - Adirma Rosa Guimarães Koester - Representante dos Funcionários das Escolas;
- f) - Ivete Vaniz Romio - Representante da Câmara de Vereadores;

g) - Lurdes Maria Schneider Rego - Representante do Rotary Clube;

h) - Célio Macedo Leão - Representante dos professores das Escolas Estaduais;

i)- Ponain Malova Grings - Representante dos professores das Escolas Municipais;

j)- Nilza Raquel Dias - Representante da ADECAN.

Artigo 3º - É competência da Comissão:

- I. Fazer estudos sobre recursos financeiros públicos do Município, atuais e potenciais, para subsidiar as decisões sobre metas, prazos e fontes dos gastos e investimentos necessários para atingir os objetivos do PME, partindo da atual percentagem de atendimento da rede municipal;
- II. Elaborar o anteprojeto do Plano Municipal de Educação - PME;
- III. Estudar as bases legais do PME, principalmente os capítulos da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/Lei nº 9394/96, Lei do Plano Nacional de Educação/13.0005/2014 e Plano Estadual de Educação/10.111/2014;
- IV. Discutir internamente por meio de audiência pública e Conferência Municipal os problemas educacionais do município, as aspirações da sociedade dos recursos disponíveis para eleger as metas estratégias do PME, em regime de colaboração com a União e o Estado;
- V. Elaborar o anteprojeto do PME, da Lei Municipal de iniciativa do Executivo para ser submetida à apreciação da Câmara Municipal;

Art. 4º - A Presente Comissão precisará ter acesso irrestrito as informações estatísticas Educacionais, administrativas e financeiras necessárias de todos os setores da Prefeitura Municipal para a elaboração do PME.

Art. 5º - As despesas necessárias à realização dos passos operacionais que conduzam à elaboração do PME deverão ser por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art.6° - A Comissão terá prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para entregar ao Poder Executivo Municipal o Termo de Referência e o anteprojeto do PME.

Parágrafo Único: A Comissão se dissolverá automaticamente, findo o prazo estabelecido no *caput*, a menos que fato relevante ou exigência do regime de colaboração com o Estado exigirem uma prorrogação.

Art.7° - O anteprojeto da Lei do PME, após a sua aprovação, preverá pelo prazo de vigência do Plano, uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento formada pelo Conselho Municipal de Educação de Canarana-MT, com esta e outras finalidades.

Art.8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de um ano letivo, salvo alterações de Lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2014.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

Publicado no diário oficial de contas nº 533 TCE/MT
Publicado no Jornal Oficial eletrônico dos municípios do
Estado de Mato Grosso no dia 23/12/2014, edição 2129